



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.536 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1954

DECRETO N. 1414 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00 para aquisições de gêneros alimentícios, a serem vendidos diretamente ao povo, e dá outras provisões.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições, Considerando que é dever do Governo, no limite da sua competência, promover medidas que assegurem o bem estar social;

Considerando que, assegurar a livre distribuição de gêneros essenciais ao consumo do povo para atenuar o crescimento dos preços, é medida de ordem social;

Considerando que os preços de utilidade essenciais continuam em marcha ascendente e atentam contra o poder aquisitivo do cidadão;

Considerando que ao Governo incumbe adquirir gêneros de alimentação para serem vendidos, sem interesse lucrativos, aos pequenos consumidores;

Considerando que há urgência na aquisição de gêneros alimentícios nas fontes de produção a fim de impedir formação de estoques por terceiros interessados;

Considerando, finalmente, que a abertura de crédito extraordinário para atendimento dos propósitos do Governo não cria ônus para a Fazenda Pública, por que haverá retorno do capital em virtude da venda dos gêneros adquiridos;

DECRETA na conformidade do § 1.º do art. 33 da Carta Política do Estado:

Art. 1.º Fica aberto o crédito extraordinário de hum milhão de cruzeiros para ser aplicado na aquisição de gêneros alimentícios para venda direta ao povo, pelo preço de custo acrescido das despesas de transporte, armazenagem e quaisquer outras que indicam sobre a mercadoria.

Art. 2.º O crédito definido no artigo precedente será integralmente distribuído à Secretaria da Produção e por esta aplicada nas aquisições de gêneros de alimentação.

§ 1.º As importâncias correspondentes às aquisições de gêneros alimentícios serão encrituradas no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, a débito de "Serviço de Abastecimento", como creditadas à mesma conta todas as quantias recolhidas como resultante das vendas.

§ 2.º O produto de quaisquer vendas de gêneros alimentícios será recolhido pela Secretaria da Produção diretamente à Secretaria de Finanças, mediante guia, em duplicata, explicativa das operações realizadas.

Art. 3.º A Secretaria da Produção fornecerá à Secretaria de Finanças, mensalmente ou quando lhe forem pedidas, demonstrações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da compra e venda de gêneros alimentícios e de estoque para efeito de controle e exame da conta de "Serviço de Abastecimento" a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia
e Finanças
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado

Em 22/1/54

Petições:

03 — Alcebíades Solano Montalvão, guarda civil de terceira classe n. 268 (solicita sua equiparação ao quadro dos funcionários públicos) — De acordo. Baixe-se o ato.

07 — Ruy Ferreira, sargento, músico, do B. I. (solicita sua transferência para a reserva remunerada) — Deferido. Baixe-se o ato.

012 — Inocêncio Costa, guarda civil de terceira classe n. 226, (solicita sua equiparação aos Funcionários Públicos Civis) — De acordo. Baixe-se o ato.

057 — José Lopes da Silva, guarda civil de primeira classe, n. 41 (solicita licença-saúde) — O pedido está amparado legalmente, motivo pelo qual opiniemos pelo seu deferimento. — A consideração do Chefe do Executivo.

073 — Raimundo Araújo da Silva, residente em Ananindeua (requer um lote de terras devolutas, situado à margem da E. F. B.) — Esta Secretaria, preliminarmente, deve ser informada sobre o seguinte: a) se foi realizado o cadastramento das terras existentes entre Belém e Benfides, conforme prometeu seria feito o despacho de fls. 12; b) a quem pertencem as terras existentes no local, em face da afirmativa de que o Estado não possui terras devolutas no mesmo (despacho de fls. 17).

Em 6/2/54

076 — Alberto Cavalcante de Albuquerque, guarda civil de terceira classe n. 327 (solicita equiparação aos funcionários públicos) — Ao exame e parecer do D. P.

077 — Artur Tiago da Costa, sinaleiro de segunda classe, n. 50, (solicita licença-saúde) — Examine e opine o D. P.

078 — Pedro Marques da Silva, sinaleiro de primeira classe, n. 3 (solicita seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço que prestou ao Executivo Nacional) — Opine o D. P.

0715 — Pedro Maria Caldeira, chefe do expediente, lotado na Corregedoria do DESP (solicita licença-prêmio) — Volte ao D. P. 049 — Raimundo Costa, residente em Icoaraci, ex-Polícia Sanitária lotado na SSP (solicita sua readmissão no referido cargo) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, que adotamos.

024 — Cirilo José de Moraes, ex-agente de Segurança Pública no lugar "Remanção do Centro", em Tucuruí, achando-se incapacitado para o serviço, solicita uma pensão) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador,

deferimento do pedido, por absoluta falta de lamparo legal.

021 — Manoel Ludgero de Souza, sinaleiro de segunda classe, n. 54 solicita sua aposentadoria — A decisão do Exmo. Sr. General Governador.

081 — Rosalina Oliveira, residente no lugar "Recreio do Piá", Município de Curralinho (solicita o internamento de seu filho José Valdir de Oliveira, no Educandário "Monteiro Lobato") — A consideração do Sr. General Governador.

057 — José Lopes da Silva, guarda civil de primeira classe, n. 41 (solicita licença-saúde) — O pedido está amparado legalmente, motivo pelo qual opiniemos pelo seu deferimento. — A consideração do Chefe do Executivo.

073 — Raimundo Araújo da Silva, residente em Ananindeua (requer um lote de terras devolutas, situado à margem da E. F. B.) — Esta Secretaria, preliminarmente, deve ser informada sobre o seguinte: a) se foi realizado o cadastramento das terras existentes entre Belém e Benfides, conforme prometeu seria feito o despacho de fls. 12; b) a quem pertencem as terras existentes no local, em face da afirmativa de que o Estado não possui terras devolutas no mesmo (despacho de fls. 17).

Em 6/2/54

080 — Horácio Ferreira dos Santos Bastos, funcionário aposentado (solicita vista do processo n. 0697/53-SIJ) — Informe a Diretoria do Expediente a data do encaminhamento do processo n. 0697, do D. P.

064 — Joaquim Duarte de Queiroz, escrivão de polícia no Município de Guimá (solicita licença-saúde) — Ao D. E. S. P., para cientificar ao requerente a necessidade de o mesmo submeter-se à inspeção médica da Junta Permanente do S. A. M. S.

Em 4/2/54

Ofícios:

N. 1079, da Assembléia Legislativa do Estado (sobre a doação de uma das máquinas de descascar arroz, adquiridas pelo Depar-

tamento de Produção, à Prefeitura de Portel) — Comunique-se à Assembléia Legislativa que o Estado não está em condições de doar ao Município de Portel a máquina pleiteada, que poderá ser adquirida pela Prefeitura daquele município, para pagamento em prestações modicas, mediante entendimento com a Secretaria de Produção.

N. 34, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remetendo laudos de inspeção de Saúde de Joaquim Antônio do Lago, escrivão do DESP e de José Crescêncio Batálha, guarda marítimo, para efeito de licença-saúde) — Ao exame e parecer do D. P.

Circ. da Biblioteca e Arquivo Público, anexo o ofício n. 87, do D. P., sobre licença do diretor daquela Biblioteca) — Ao conhecimento da Secretaria de Educação e Cultura, a qual está subordinada à Biblioteca e Arquivo Público.

N. 22, do Presídio São José, restituindo ofício s/n, da Santa Casa de Misericórdia (pedindo o pagamento de conta referente ao internamento naquele hospital, do detento Alberto Guzman Gutierrez, de nacionalidade boliviana) — Oficie-se à Provedoria da Santa Casa, remetendo cópia da informação da diretoria do Presídio São José.

N. 5, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (comunicação) — Ao Gabinete do Governador.

N. 60, da Repartição Criminal (o Dr. Hugo Oscar F. de Mendonça, comunica ao Sr. Governador haver assumido o cargo de juiz de direito da 8.ª vara da Capital) — Agradecer, desejando felicidades no desempenho do cargo.

N. 61, da Repartição Criminal (o Dr. Hugo Oscar F. de Mendonça, comunica ao dr. Secretário do Interior e Justiça haver assumido o cargo de Juiz de Direito da 8.ª Vara da Capital) — Agradecer, formulando votos de felicidades.

Em 6/2/54

N. 40, da Secretaria de Finanças (remetendo formulário para planejamento da Despesa, em relação ao orçamento do Estado para o ano vindouro, a fim de ser preenchido pelas repartições subordinadas à SJ) — Tire-se cópia das instruções e remeta-se, com formulários, às repartições subordinadas a esta Secretaria, para preenchimento até o dia 25 do corrente.

N. 10, do Matadouro de Maguari (remete petição de Cândido Penna de Brito e Cunha, fiscal classe J, solicitando certificado de teor da petição dirigida pelo requerente à Interventoria Federal, em 12/12/1930) — A Diretoria do Expediente, para atender.

N. 7, do Comissariado da Polícia da Vila do Mosqueiro, solicita sejam feitos reparos no prédio onde funciona aquele comitê — Junte-se ao "dossiê".

N. 5, da Prefeitura de Anajás, solicita a entrega ao Sr.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças:

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Repartições Públicas devem receber e expedir o expediente destinado a publicações nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverá fár-se até às 14 horas.

As reuniões periódicas pertencentes à mesma repartição retida, devem ser feitas por critério, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 2262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator - Chefe

Assinaturas

Baldas:	
Anual	200,00
Semestral	100,00
Número avulso	1,00
Número atramado, por ano	1,00
Estados e Municípios:	
Anual	200,00
Semestral	100,00
Brindes:	
Anual	400,00
Publicidades:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

Os originais deverão ser encilhados e autenticados, ressalvados, por quem de direito, rascunhos e esboços.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Encaminhadas as para o exterior, que serão sempre arquivadas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar, atraçado dos órgãos oficiais será, na vinda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao snc.

Sebastião Freitas Neto, da quantia de Cr\$ 6.000,00, p/c do saldo daquela Prefeitura, existente no D. A. M. — Autorizo o pagamento.

— S/n, do Dispensário São Vicente de Paulo (expediente devolvido da Secretaria de Finanças, sobre a demonstração do emprêgo da verba de Cr\$ 30.000,00, recebida do Estado, para auxiliar as obras de Assistência Social,

mantidas pelo referido dispensário) — Agradeça-se a remessa da informação e arquive-se.

Em 4/2/54

N. 25, do Presídio São José (acusado o recebimento da circular n. 3, de 1/2/54-SIJ) — Arquive-se.

— N. 8, do Conselho Penitenciário (acusado o recebimento da circular n. 3, de 1/2/54-SIJ) — Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 70 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1954

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista haver o escrivão de Coletoria Raimundo Urbano Gonçalves, lotado na Coletoria de S. Caetano de Odivelas, quando respondendo pelo cargo de Coletor, deixado de recolher saldos de arrecadação e, outrossim, se apropriado da quantia de Cr\$ 1.211,50 que lhe fora entregue por Teruliano Santa Rosa, comerciante em S. João da Ponta, Município de São Caetano, conforme tudo consta dos respectivos processos.

RESOLVE:

a) Determinar a abertura do inquérito administrativo para apurar a responsabilidade do mesmo funcionário e para o que nomeia a seguinte comissão:

Contador — Alceu Cavalcante
Contabilista — Anfiloquio Lopes Pereira

Contador — João Claro do Rosario Neto, designando para Presidente da mesma o primeiro dos acima nomeados;

b) Suspender de suas funções o escrivão de Coletoria Raimundo Urbano Gonçalves até a conclusão do inquérito administrativo, na forma do art. 194, da Lei n. 749, de 24/12/1953.

Registre-se, cumprase e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado e Finanças, em 9 de fevereiro de 1954.

J. J. Aben-Athar

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento da Receita:

Em 8-2-54.

Pet. n. 714, da Comissária de Despachos e Representações "Caxias" Ltda. — Como requer, à vista da nota constante da guia 3066, de 29-1-53.

— Ns. 445, de E. Figueiredo; 6329, de J. Teixeira & Cia.; e 703, de sobral, Irmãos, S/A. A 2.ª seção, para os devidos fins.

— N. 719, de Mikio Kuseki. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 27, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Como requer.

— N. 116, do Serviço Nacional de Malária. — Como requer.

— N. 720, do Padre Natal Romano de Lugar. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 721, de José Takahashi. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 722, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

— N. 224, de S. A. White Martins. — Dada a baixa no manifesto geral, como pede.

— N. 723, de S. A. White Martins. — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

— N. 725, de Silva Lopes & Cia.. — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

— N. 026, da Mesa de Rendas de Olíbidos. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

— N. 237, da Coletoria de Faro. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

— N. 1018, da Mesa de Rendas de Olíbidos. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

— N. 190, do Instituto de Apo-

sentadoria e Pensões dos Comerciários — Delegacia do Pará. — Como requer.

— Ns. 195 e 210, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (Delegacia do Pará). — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PESA
TESOURARIA

SALDO do dia 6 de fevereiro de 1954	2.102.641,00
Renda do dia 7 de fevereiro de 1954	666.099,40
SOMA	2.768.740,40

Pagamentos efetuados no dia 8/2/1954	872.985,90
SALDO para o dia 9/2/1954	1.895.754,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.679.619,00
Em documentos	216.135,50

TOTAL	1.895.754,50
Belém (Pará), 8 de fevereiro de 1954.	

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

TESOURARIA

SALDO do dia 8 de fevereiro de 1954	1.895.754,50
Renda do dia 9 de fevereiro de 1954	991.430,30
SOMA	2.887.184,80

Pagamentos efetuados no dia 9/2/1954	694.691,50
SALDO para o dia 10/2/1954	2.192.493,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.988.507,80
Em documentos	203.985,50

TOTAL	2.192.493,30
Belém (Pará), 9 de fevereiro de 1954.	

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTO

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 10 de fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Serviço de Navegação do Estado, Professoras de 2a. Entrância, Padrão G, que servem nos grupos escolares da Capital, Grupo Escolar do Mosqueiro, Fólihas de Contratados do Conservatório Carlos Gomes, Museu Parâense Emílio Goeldi, Serventes dos Grupos Escolares da Capital, Biblioteca e Arquivo Público e Ensino Primário.

Diversos:

R. F. Moutinho, Fóliha de Graficado dos Funcionários do Departamento do Material, Fóliha de vencimentos e etapas dos tripulantes da Lancha "Tomé-Açu". Manoel Fernandes dos Santos, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves e Parâense Comercial Limitada.

Restos a pagar:

Adelina Lopes Tocantins, Antônio Neves Filho, Benedito Gama

Alves, Elias Negrão, Irmã Maria Tereza Eucaristia, Jacob Macedo e Silva, Daniel S. Favacho e Veríssimo P. da Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 8/2/54

N. 0488, de Hermida C. Carvalho, licença prêmio — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 0490, de Carmen V. Silva, equiparação — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 0492, do Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, remete expediente — À Seção de Expediente.

N. 0494, de Maria Costa Lima, solicita informação — Oficie-se ao Presidente do Conselho Escolar do Município de Búzios, recomendando que seja empossada a professora sinatária dêste ofício, de vez que já foi inspecionada de saúde, nesta capital.

N. 0498, de Raimunda P.

Gomes — A Sra. Diretora do Grupo Escolar Silvio Nascimento, de João Coelho, para informar sobre o alegado pela requerente.

N. 0485, da Faculdade de Odontologia, solicita encaminhamento de ofício — Encaminhe-se.

N. 0484, da Irmã Gabriela Silva, presta informação e pede segunda chamada de candidata — Como requer. Comunique-se, por telegrama, à diretora da Escola Normal Regional do Instituto N. S. Auxiliadora de Cametá.

N. 0481, de Maria de N. Corrêa, licença saúde — Submete-se à inspeção de saúde.

N. 0482, de Carolina M. Cruz, transferência — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente e informar se a mesma posse o título de normalista ou de regente de ensino.

N. 0376, de Noemy S. Marta, solicita reparos no prédio da escola — Solicite-se providências ao Secretário de Obras, Terras e Viação.

Lima; 480, de Raimundo Trajano das Neves; 481, de Torquato Antônio Farias; 482, de Maria de Nazaré; 504, de José Tomaz de Sousa; 505, de Joaquim Matias; 506, de Joaquim Matias; 507, de Francisco Vieira da Costa; 415, de Francisco Pereira da Silva, vem requerer o Título Definitivo. — Ao D. C.

rativa de Mocajuba se recebera as 2 máquinas de saúvas.

Processos:

N. 2702/53, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, de Carlos Pereira da Silva. Reitera pedido dos lavradores da colônia do Rio Vermelho em Ourém, sobre terras em Capanema. — Ao D. A. para oficiar ao signatário do telegrama difundindo que esta Secretaria irá realizar os trabalhos de loteamento no corrente ano após a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado, do plano de Fomento Econômico.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Lino Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15.^a Comarca — Igarapé-Açu — 38.^º término, 38.^º Município — nova Timboteua — e 105.^º Distrito — Peixe-Boi, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, "K. 163, para onde faz frente, e limita-se pelo Nascente, com Luiz Ricardo de Medeiros, pelo Poente, com terras de Crispim Fernandes da Silva, e, pelo centro, com José Casimiro de Mendonça, medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de janeiro de 1954. — (a) O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira.

T—7.016—30|1 e 10 e 20|2|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Sra. Maria Acacio Lopes, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoral, sitas na 20.^a Comarca — Óbidos — 52.^º Término — 53.^º Município — Oriximiná e 135.^º Distrito com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Rio Trombetas, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de cima, com terras de Domingos Lopes; pelo lado de baixo, com os herdeiros de Esmraldo Pessoa de Carvalho, e, pelos fundos, com terras de Domingos Lopes, medindo 165 metros de frente por 650 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de janeiro de 1954. — (a) O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira.

T—7.017—30|1 e 10 e 20|2|54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifica a quem interessar possa que, havendo urgente necessidade de sepultura de Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados devendo os interessados requererem compra exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo aci-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Castanhal em que é requerente Antonio Martiniano de Barros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os processos dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta, resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Prévioso de Venda, recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal para recurso.

Belém, 9 de fevereiro de 1954.
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário

Em 6-2-54.

Peticões:

Ns. 333, de José Bento de Barros; 334, de José Duarte da Silva; 335, de Pedro Ferreira de Sousa; 336, de Leônio Barbosa; 337, de Vicente Marques Paiva; 338, de José Laurindo de Sousa; 339, de Varlindo José Almeida; 340, de Custódio Antônio Corrêa; 341, de Manoel Ferreira de Mendonça; 342, de Manoel Ferreira de Mendonça; 343, de Tomaz Santana; 346, de Tomaz Santana; 347, de Caetano da Silva; 348, de Júlio Pereira de Barros; 349, de Manoel Paulo da Silva; 350, de Severino de Assis Gomes; 351, de Hermogenes Ribeiro de Oliveira; 352, de Raimundo Valdemar Coelho; 353, de José Fernandes Braça; 354, de Olegário Galdino Lira; 355, de João Batista Maciel; 356, de João Batista Nascimento; 357, de Antônio Januário da Mota; 358, de João Bezerra de Morais; 359, de João Rosa Souza; 360, de Raimundo Nonato Cruz; 361, de Raimundo Soares Neto; 362, de José Laurindo de Sousa; 363, de Leônio Barbosa; 364, de José Rosa Sobrinho; 365, de Estevam Alves dos Santos; 366, de Otaviano Alves dos Santos; 368, de Luis Marques de Paiva; 274, de Eneida Sales de Lima; 291, de Júlio Alves de Sousa; 290, de Luzia Cirilo Barroso; 263, de Cicero de Freita Barroso; 265, de Antônio de Freita Barroso; 268, de Antônio Moreira de Sousa; 390, de Júlio Gonçalves de Araújo; 391, de Sebas-

tiano Pereira da Silva; 393, de Antônio Pereira da Silva; 394, de Manoel Ferreira de Sousa; 395, de Antônio Saldanha Filho; 397, de Antônio Saldanha; 398, de Raimundo Pereira da Silva; 399, de Manoel Saldanha; 400, de Expedito Bernardino da Silva; 461, de João Manoel Ferreira; 462, de João Batista de Alcântara; 463, de Alfredo José do Vale; 465, de Raimundo Pereira das Neves; 467, de Ozano dos Santos Ferreira; 468, de Abelardo Damasceno; 272, de Maria do Carmo Bernardino; 454, de Francisco Tomaz do Nascimento; 455, de Manoel Piedade Pinto; 456, de Francisco Dias Monteiro; 457, de Sebastião Fernandes da Cruz; 458, de Domingos Cinza Piniche; 459, de Domingos Cinza Piniche; 500, de Francisco Faustino da Silva; 501, de Brigida Lopes da Silva; 502, de Antônio Bernardo da Silva; 503, de Laura Duarte de Sousa; 508, de Antônio Furtado Filho; 509, de Walfrido Juliano do Espírito Santo; 499, de Joaquim Fragoso da Silva; 2457, de Nair Sousa Cruz, requerendo lote agrícola. — Ao D. C. para expedir o bilhete de localização.

Ns. 267, de Francisco das Chagas Bernardo; 292, de Cíciano José da Silva; 301, de João Cirilo Barroso; 302, de Raimundo Cassiano da Silva; 469, de Manoel Antônio Peniche; 470, de Raimundo da Silva Coelho; 471, de Augusto Cena da Cruz; 472, de Francisco Gomes Peniche; 473, de Rómualdo da Cruz Barbosa; 476, de Diogo Lourenço Piedade; 477, de Felissimo Santa Brígida das Neves; 478, de Pedro de Oliveira; 479, de Raimundo Mascolino de

ma, não terem direito a reclamação alguma.

Exumações dos quadros de adultos ns. 10, 11, 8 e 12, antigo H, quadros de menores ns. 10 antigo Z e 11 antigo 2-Z.

Quadro n. 10 antigo H

Sepulturas ns. 132.268 a 132.290, enterramentos efetuados de 30 de junho a 2 de julho de 1948.

Quadro n. 11 antigo H

Sepulturas ns. 132.291 a 132.385, enterramentos efetuados de 3 a 17 de julho de 1948.

Quadro n. 8 antigo H

Sepulturas ns. 132.386 a 132.814, enterramentos efetuados de 17 de julho a 21 de setembro de 1948.

Quadro n. 12 antigo H

Sepulturas ns. 132.815 a 132.969, enterramentos efetuados de 21 de setembro a 16 de outubro de 1948.

Quadro n. 10 antigo Z

Sepulturas ns. 108.050 a 108.340, enterramentos efetuados de 14 de setembro a 11 de novembro de 1950.

Quadro n. 11 antigo 2-Z

Sepulturas ns. 108.341 a 108.497, enterramentos efetuados de 11 de novembro a 13 de dezembro de 1950.

Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 23 de janeiro de 1954. — (a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, Administrador. (G-Dias — 26[1], 10[2] e 28[2]54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Paulo Guilherme Bezerra e Moacyr de Vasconcelos Bezerra Sobrinho, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Humaitá. Frente, Chaco, Avenida Pedro Miranda e Antônio Everdosa, de onde dista 11 metros e 50. Limites: à direita s/n à esquerda 180. Dimensões: Frente 10,00 metros. Fundos 46m.80. Área: 468m.2.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras. T-7.022 — 31[1] e 10, 20[2]54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria de Lourdes Cardoso Dias, requerido por aforamento o terreno situado na Praça Frei Caetano Brandão, com projeção de fundo para a baixa do Guaporé no perímetro entre a Travessa da Vila e o muro do Castelo, de onde dista 44,00 metros. Limites: à direita, a casa do requerente de n. 31, à esquerda o prédio da 8.ª Região Militar e aos fundos, terreno de Marinha. Dimensões: frente 5,20 metros, fundo 12,00 metros, já excluída a faixa de Marinha. Área 62m.2,40.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura

do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras. T-7.023 — 31[1] e 10, 20[2]54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo Celeste Laranjeira de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Covões de São Braz, fazendo frente para a faixa de domínio da E. F. B., e ângulo de uma passagem aberta. Frente: 10,50, lav. esquerda: 20,00, lav. direita: 22,50, Área: 105,00m². Tem forma triangular, confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B., e à esquerda com o lote 96.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, Secretário de Obras. T-7.024 — 31[1] e 10, 20[2]54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Barros da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Francisco Monteiro, 2.º de Queluz Cipriano Santos e Rosa Danim, distando de 13,30 metros. Frente: 8,33 metros. Fundos: 46,30 metros. Linha de travessão: 8,85 metros. Tem uma área de 318,18 metros quadrados. Tem a forma trapezoide. Confina à direita com o imóvel n. 257 e à esquerda com o imóvel n. 265. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 261.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras. T-6.945 — 21, 31[1] e 10[2]54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria de Lourdes Cardoso Dias, requerido por aforamento o terreno situado na Praça Frei Caetano Brandão, com projeção de fundo para a baixa do Guaporé no perímetro entre a Travessa da Vila e o muro do Castelo, de onde dista 44,00 metros. Limites: à direita, a casa do requerente de n. 31, à esquerda o prédio da 8.ª Região Militar e aos fundos, terreno de Marinha. Dimensões: frente 5,20 metros, fundo 12,00 metros, já excluída a faixa de Marinha. Área 62m.2,40.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras. T-6.945 — 21, 31[1] e 10[2]54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Almirante Tamandaré, Óbidos, Angelo Custódio e Carlos de Carvalho, distando de 16,50ms. Frente: 10,00 mts. Fundos: 40,50 mts. Tem a forma paralelogramo, confina em ambos os lados com quem de direito.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras. T-6.945 — 21, 31[1] e 10[2]54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Almirante Tamandaré, Óbidos, Angelo Custódio e Carlos de Carvalho, distando de 16,50ms. Frente: 10,00 mts. Fundos: 40,50 mts. Tem a forma paralelogramo, confina em ambos os lados com quem de direito.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de Obras. T-7.113 — 10 e 20[2] e 23 — Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial de Chamada

Pelo presente edital é chamada fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo neste Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial" em 8-1-54. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.

G — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31[1]-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11[2]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial de Chamada

Pelo presente edital é chamada fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (suburbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo neste Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial" em 18-1-54.

Visto, Belém, 18-1-1954.

Jose Cavalcante Filho

Resp. pelo Exp. da Secretaria

(G — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31[1]-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16-2[54])

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE FAZENDA IMPOSTO PREDIAL EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita desta Secretaria de Fazenda pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a inscrição dos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL, para fins de lançamento desse tributo no exercício corrente, devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, ao preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão, de acordo com o art. 5.º e § único, e art. 7.º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que a seguir transcrevemos:

"Art. 5.º O imposto predial será lançado mediante declaração do proprietário ou quem legalmente represente, em fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o valor de lançamento arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos econômica e equilíbrio.

Art. 7.º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando começar a produzir renda ou fôr ocupados para os prédios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

Achilles Lima

Secretário de Fazenda Municipal

(G — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2-54)

EDITAIS

A NÚNCIOS

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

janeiro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1954.

Os Diretores:

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa — Dr. Sulpício

Ausier Bentes — Dr. Walde-

mar Carrapatoso Franco.

(Ext. 7, 10 e 12-2-54).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario dá Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.014

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.828

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O Bacharel
DEMOCRITO Rodrigues de Noronha.
Paciente: — Eleutério da Fonseca.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Denega-se a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor do paciente acusado da autoria de homicídio, o qual fôra enviado pela Polícia do distrito onde ocorreu o crime para ser recolhido ao Presídio desta Capital, por não oferecer segurança e em que se achava, determinando-se, todavia, urgente providência para o regresso do paciente ao termo judiciário em que deverá correr a competente ação penal, de sorte a ser evitada a continuação do retardamento do devido julgamento.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos no primeiro pedido a que foi anexado o segundo, aquele apresentado pelo advogado dr. DEMOCRITO RODRIGUES NORONHA e este pelo próprio paciente, nos presentes autos de habeas-corpus, da Comarca da Capital, sendo imponentes o citado advogado e Eleutério da Fonseca e este paciente.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, denegar a ordem impetrada, em face da acusação que pesa sobre o paciente de responder a processo, por crime de homicídio. Recomendam, todavia, para evitar retardamento no curso da ação penal e seu julgamento, o imediato regresso do acusado ao termo judiciário onde terá de responder à acusação e deverá ser julgado, do qual foi enviado a esta Capital sob a alegação de não oferecer segurança o presídio local.

Belém, 27 de Janeiro de 1954.
(aa.) Antonino Melo, Presidente e Relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Péllico — Souza Moita — Alvaro Pantoja — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.829

Representação da Capital

Representantes: — Francisco Alves de Magalhães e outros.
Representado: — O Promotor Público da Comarca de Castanhal, Moacir Bernardino Dias.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Incorre em responsabilidade, que deve ser judicialmente apurada e julga-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

da, o promotor da Comarca em não promover a apuração da responsabilidade do prefeito municipal que se opôs ao cumprimento de um mandado de segurança, expedido para garantir o exercício de cargos municipais. Ao Juiz competente para conhecer do caso cumpre nomear promotor "ad hoc", de sorte a responderem ambos á acusação que lhes pesa dos crimes funcionais em que incorreram.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos e mais elementos constantes da representação processada nos presentes autos apresentada pelo FRANCISCO ALVES DE MAGALHÃES e outros, contra MOACIR BERNARDINO DIAS, promotor público da Comarca de Castanhal.

Acórdam, por maioria, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, deferir-lhe, para, em face da obstinada recusa do órgão da Justiça Pública ao cumprimento do seu dever funcional, no sentido de promover a ação penal contra o prefeito municipal que se opôs à execução de um mandado de segurança, expedido para garantir o exercício de cargos do Município, dos quais seus titulares haviam sido ilegalmente privados, determinar ao dr. Juiz competente para conhecer do processo e respectivo julgamento, nomeie promotor ad hoc, para o oferecimento da denúncia e consequente instrução penal.

Belém, 27 de Janeiro de 1954.
(aa.) Antonino Melo, Presidente e Relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Péllico — Souza Moita, vencido, pois não tomava conhecimento da representação. — Alvaro Pantoja — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de Fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.830

Representação da Capital
Representante: — Ivan Caubi Lima Maranhão.

Representado: — Waldemar Alexandrino Chaves, Chefe de Polícia.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Não competindo ao Tribunal de Justiça processar, em fórum especial, o Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, não consegue de representação apresentada contra a referida autoridade, por arguido crime de responsabilidade.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos na representação constante dos presentes autos, apresentada por IVAN CAUBI DE LIMA MARANHÃO, contra o sr. Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, não conhacer da aludida representação, atendendo a que, tendo por fim a instauração de uma ação penal, por alegado crime de responsabilidade, contra aquela autoridade, foge o respectivo processo à competência do Tribunal de Justiça ex vi do disposto nos arts. 124 inciso IX da Constituição Federal, 50 alíneas a) b) e c) da Constituição Política do Estado e 175 inciso VIII alíneas a) b) e c) da Lei Orgânica da Justiça (Decreto-lei n. 4.739 — de 2 de Janeiro de 1954), derogatórios da competência que lhe era atribuída pelo art. 87 do Código do Processo Penal.

Belém, 27 de Janeiro de 1954.
(aa.) Antonino Melo, Presidente e Relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Péllico — Souza Moita — Alvaro Pantoja — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de Fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.831

Recurso ex-officio de "Habeas Corpus" de Cametá

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Pedro Frazão Otoni.

Relator: — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus da comarca de Cametá, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito e recorrido Pedro Frazão Otoni.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão decorrida, sem prejuízo todavia do comparecimento do paciente perante a autoridade policial para atender ao seu chamado ou responder a inquérito como réu ou testemunha.

Custas na forma da lei.
Belém, 5 de Fevereiro de 1954.
(aa.) Antonino Melo, Presidente — Sadi Duarte, Relator — Sílvio Péllico — Souza Moita — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de Fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.832

Apelação Crim. de Chaves
Apelante: — Moysés Benchimol.

Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca de Chaves, em que é apelante Moysés Benchimol e apelada, a Justiça Pública.

O Dr. Promotor Público da Comarca, denunciou de Moysés Benchimol, brasileiro, casado, médico e fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, como inciso nas penas do art. 169 do Código Penal, por ter se apropriado de uma novilha laranja, hoje já vaca, de propriedade de Nelson Pantoja Ribeiro, animal esse que tinha a cara branca e já se encontrava com o sinal nas orelhas, de seu dono, quando indo pairar por caso fortuito no retiro "SANTA TERESA", da "Fazenda Anjos", de propriedade do denunciado, foi ferrada com a marca da dita "Fazenda Anjos", se negando a entregar dita rês ao seu verdadeiro dono.

Feito o interrogatório do acusado, este apresentou defesa escrita no prazo da lei, sendo iniciado o sumário de culpa, no qual depuseram três testemunhas de acusação e quatro de defesa, afira as que o Juiz sumariante indicou para serem ouvidas, tendo sido feito também o exame pericial na rês em questão.

Após a audiência de julgamento, onde as partes contendentes apresentaram, oralmente, as suas razões finais, a Dra. Pretora proferiu a sua sentença e concluiu por julgar procedente a denúncia, para, apenas, impor ao réu a multa de Cr\$ 1.500,00, nos termos do art. 169 do Código Penal e ao pagamento da taxa penitenciária de Cr\$ 20,00 e nas custas do processo.

Inconformado o réu com a sentença, apelou dessa decisão para esta instância superior, onde o Dr. Procurador Geral do Estado em seu parecer desfavorável opinou pela confirmação da sentença apelada, de vez que, provado como estava que o animal não pertencia a ele acusado, em lugar de ter declarado ter havido erro de seus empregados ao ferir o animal, preferiu chamar a si a responsabilidade do ato delituoso.

Nas razões de apelação pleiteia o apelante seja a mesma provida, para o fim de ser a sentença reformada a sentença apelada e consequentemente ele apelante absolvido da acusação que lhe foi intentada.

A prova produzida demonstrou, sem sombra de dúvida, que a rês em questão pertencia a Nelson Pantoja Ribeiro, e que quando nela foi apostada a marca — ferro — da "Fazenda Anjos", de propriedade do acusado já a dita rês.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

tinha, em ambas as orelhas, o sinal pertencente a Nelson.

Trata-se, pois, de apropriação de coisa alheia que foi ter às terras de criação do acusado, as quais são limitrofes com as de Nelson, também próprias para criação de gado, e onde tem as suas rezes.

Isto posto:

Acordam os Juízes da Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sen-

tença apelada que foi proferida judicialmente, em face das provas existentes nestes autos.

Custas pelo apelante.
Belém, 5 de Fevereiro de 1954.
(aa) Antonino Melo, Presidente
— Sadi Duarte, Relator — Silvio Péllico — Souza Moita — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago. Fui presente, E. Souza Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de Fevereiro de 1954.
Luis Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 4, 5 E 6 DE FEVEREIRO DE 1954

Juiz de Direito da 1a. Vara, ac. pelo titular da 2a.

Juiz: Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Inventário de José Pereira Barcelos — Ao cálculo.

— Tutoria de Maria de Nazaré Vieira — Nomeou tutora à mesma dona Maria Sarmento Ribeiro.

— No requerimento de Alberto Engelhard — N. A. Sim.

— Inventário de Raul Engelhard — Nomeou inventariante o sr. Alberto Engelhard, devendo ser intimado a prestar o compromisso legal.

— Carta precatória do Juizado de Direito da 4a. Vara de Órfãos de Fortaleza. — Digam os interessados sobre o cálculo.

— No requerimento de Olimpio Ferreira de Oliveira. — Ordenou que se realize a vistoria no dia 12 do corrente, às 10,00 horas.

— Ação ordinária: A., Adolfo Ranco; R., Otelo Santana Lopes. — Mandou renovar as diligências para o dia 11 do corrente, às 10,00 horas.

Juizado de Direito da 2a. Vara.
Juiz: Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Deferindo os executivos da Fazenda Nacional, contra Jocelin Barreto Brasil de Lima, Raimundo Angelino, Diciacio Queiroz Portal, J. C. Magalhães, Comércio Indústria Ltda. e Isaac Athias.

Juizado de Direito da 3a. Vara.
Juiz: Dr. MILTON LEÃO DE MELO.

No ofício do Delegado de Imposto de Renda no Pará. — Mandou baixar a portaria.

— No requerimento de Virgilio Pimentel dos Santos. — Mandou juntar aos autos.

— Inventário de Maria Vitoria de Lacerda Marçal. — Mandou tomar por termo a adjudicação.

— Ação ordinária: A., Francisco Santos Amaral; R., Bento Alves. — Mandou citar.

— Inventário de Mardo Cardoso de Farias. — Em termo de partilha.

— No requerimento de A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda. — Mandou citar.

— Testamento de Emiliana Ferreira da Silva. — Diga o dr. Promotor de Resíduos.

— No requerimento de Sarah Freitas de Castro Gonçalves — Mandou juntar aos autos.

— Ação ordinária: A., Eduardo de Oliveira; R., Waldomiro de Assis Segura. — A Cartório.

— No requerimento de Amandio da Silva Ferreira. — Mandou juntar.

— Idem de Manoel Moutinho. — Conclusos.

— Inventário de Ana Amélia Faria Maciel. — Em declarações finais.

— Idem de José Joaquim da Silva Vieira. — Diga o dr. Promotor de Resíduos.

Juizado de Direito da 4a. Vara.
Juiz: Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Ação executiva: A., B. Cardoso; R., Alberto S. Ferreira. — Julgou procedente a penhora.

— Idem A., Afonso Costa & Cia., em liquidação; R., Sebastião Costa. — Julgou por sentença.

— Ação ordinária: A., Maria Nery de Souza; R., Antonio Mendes Luiz de Abreu. — Designou

o dia 17 do corrente, às 10,00 horas, para audiência de prosseguimento.

— Inventário de Stela Veloso Dias Mala. — Digam os interessados.

— No requerimento de Maria Pura Lopes Monteiro — Mandou citar.

— Idem de Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará — Mandou citar.

— Ação de despejo: A., Manoel M. Batista; R., Mario Falessi. — Indeferiu a reclamação.

Juizado de Direito da 5a. Vara.

Juiz: Dr. JOSE' AMAZONAS PANTOJA.

Ação de desquite: Rufino Torres de Oliveira; R., Neusa Gomes de Oliveira. — Designou o dia 16 do corrente, às 10,00 horas, para audiência.

— No requerimento de Angela Cecilia da Silva. — Deferiu.

— Casamentos de Raimundo Lopes Gonçalves e Maria do Espírito Santo Aragão Neves. — Rejeitou a impugnação do M.P.

— Antonio Aguilar Ferreira da Silva e Gracieta de Jesus e Silva. — Idêntico despacho.

— Samuel Levy e Dilce Bandeira Dias. — Julgou-os habilitados.

— Carlos Monteiro de Sousa e Raimunda Edna Lisboa Moraes. — Rejeitou a impugnação do M.P.

— Gregório Pereira da Silva e Maria José Pereira da Silva. — Idêntico despacho.

— Samuel Levy e Dilce Bandeira Dias. — Julgou-os habilitados.

— Carlos Monteiro de Sousa e Raimunda Edna Lisboa Moraes. — Rejeitou a impugnação do M.P.

— Gregório Pereira da Silva e Maria José Pereira da Silva. — Idêntico despacho.

— No requerimento de Jacob Cohen. — Conclusos.

— Deferindo os executivos da P. M. B. contra: Duarte Gomes & Cia., Silvino Francisco da Costa, Eduardo Dias, Aurélia Cesar Santos Passarinho, Clá. de Seguros Borborema, Pereira & Rodrigues, Nobre Ribeiro, Belisário Oliveira.

— Ação de despejo: A., Abdon Joaquim de Sousa; R., Epaminondas Nascimento. — A conta.

— Ação de manutenção de posse: A., João Murça Pires; R., Oscar e Paulo Begout. — Mandou prosseguir no dia 26 do corrente às 10,00 horas.

— Arrolamento de Manoel Alves Verissimo. — Mandou que a inventariante apresente a forma de partilha.

— Ação ordinária: Req., P. M. B.; Reqdo., Camilo Leis Corrêa Junior. — Mandou publicar os editais pelo prazo de 40 dias.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., José Estevão dos Anjos. — Idêntico despacho.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Vitor Antônio Moraes Rocha. — Idêntico despacho.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., João Cavalcante de Albuquerque Torres. — Nomeou curador.

— Ação executiva movida pela Prefeitura contra João de Castro Martins. — Mandou citar por edital.

— Consignação: Req., Margarida Amélia de Pinho; Reqdo., P.

M. B. — Mandou cumprir o disposto no artigo 314 do Código de Processo Civil.

— Inventário de João Tiago da Rocha. — Julgou o cálculo.

— No requerimento de José Ferreira Diogo. — Conclusos.

— Ação de nunciação de obra nova: A., Felicidade de Sousa Pontes; R., Maria Isabel Rodrigues Santos. — Mandou expedir o mandado.

— Inventário de Manoel Augusto Teixeira. — Em avaliação.

— Inventário de Silvana de Jesus Antunes. — Digam os interessados.

— No requerimento de Segismundo Brito. — Diga a parte contrária.

— Idem de Clodomiro Mendonça Maroja. — Conclusos.

— Ação de manutenção de posse: A., João Murça Pires; R., Oscar e Paulo Begout. — Mandou prosseguir no dia 26, às 10,00 horas, cientes as partes.

— Deferindo a petição de registro de João Guilherme Vieira.

Juizado de Direito da 7a. Vara.
Juiz: Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE.

— No requerimento de Homero Sá.

— Conclusos.

— Idem de Alair Barros. — Mandou citar.

— Imissão de posse: A., Manoel Sardo de Sousa Leão; R., Eduardo Pereira da Conceição. — Mandou citar.

— No requerimento de Maria Abigail Frota Corrêa de Sousa — Conclusos.

— Idem de Cardoso & Lopes.

— Idem de Cândida Amaral Fonseca. — Conclusos.

— Interpelação judicial: A., Augusto Zagatzki; R., Jorge Alves Casseb. — Deferiu o pedido de fls. 2.

— Inventário de Hortense Xavier Teixeira. — Ao cálculo.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Expedito Medeiros Lopes e a senhorinha Maria José de Lima Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Piauí, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Rui Barbosa 319, filho de Luiz Antonio Lopes e de dona Raimunda Rosa de Medeiros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro 289, filha de José Augusto Mendes e de dona Hercília de Lima Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. (a) Raymundo Honório.

T- 7105 — 10 e 17/2/54 Cr\$40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Assis Moreira e a senhorinha Elza Benito dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa São Francisco, 245, filho de Cassiano Gomes Moreira e de dona Francisca Assis de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa de Breves, s/n, filha de Amando Alves dos Santos e de dona Soledade Benito dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. (a) Raymundo Honório.

T- 7107 — 10 e 17/2/54 Cr\$40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Oswaldo Dias Mendes e a senhorinha Angela Mafalda Piqueira Diniz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Portugal 61, filho de Antônio João Mendes e de dona Gracinda Dias Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 16 de Novembro, 380, filha de Carlos Diniz e de dona Hilda Pimentel Piqueira Diniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. (a) Raymundo Honório.

T- 7106 — 10 e 17/2/54 Cr\$ 40,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 99 3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 56.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos cinco (5) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua da Una, trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da

sessão anterior, seguida do expediente, que constou de: carta da firma Cordeiro de Azevedo, estabelecida nesta cidade à rua de Sto. Antônio, 115, (Doc. protocolado sob o n. 60, às fls. 34 do livro 1, dêste Tribunal), oferecendo à venda três máquinas de escrever, novas: "Alpina", de 85 espaços; "Woodstock", 95 espaços e "R. C. Allen", de 115 espaços. Petição de Ester Sicsú, solicitando exoneração do cargo de Datilógrafa, padrão "M", dêste Tribunal, (documento protocolado sob o n. 61, fls. 34, do livro 1); petição de Moacyr Gonçalves Pamplona, requerendo o seu aprovei-

tamento no cargo de Chefe da Secção de Receita (contador), padrão "U", dêste Tribunal, anexando o diploma expedido pela Escola Técnica de Comércio do Pará, registrado no Ministério de Educação e Saúde (doc. protocolado sob o n. 59, fls. 34, do livro 1); ofício n. 93/54, de 2-2-54, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a despesa de Cr\$ 13.634.700,00, para ocorrer ao custeio da Secretaria de Produção no exercício de 1954 (Processo n. 179); ofício n. 101/54, de 4-2-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as terceiras vias do empenho prévio da despesa e quintas vias de fichas de pagamento nos períodos de 31 de dezembro de 1953 a 3 de fevereiro de 1954, e de 25 a 30 de janeiro de 1954, respectivamente, (Processo n. 180).

Quanto à oferta da firma Cordeiro de Azevedo, deliberou o Tribunal aceitar a referente à máquina "R. C. Allen", de 115 espaços, ao preço de Cr\$ 15.000,00; quanto à petição de Ester Sicsú, foi a mesma unânime de ferida; quanto à petição de Moacyr Gonçalves Pamplona, foi deferida por 4 votos, tendo o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo declarado se abster de votar; quanto ao processo n. 179, foi distribuído ao Dr. Procurador, para dar o seu parecer, e quanto ao processo n. 180, foi encaminhado à Secretaria para oportuna distribuição.

Em seguida, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo propôe que, para a vaga verificada em consequência do deferimento do pedido de exoneração de Ester Sicsú, fosse nomeada a srta. Mary Sebastiana Rezende. Consultado o plenário, foi a indicação unanimemente aprovada.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 166, referente ao ofício n. 28/54, de 13-1-54, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, solicitando o registro da despesa aberta pela lei n. 760, que dispõe sobre a pensão concedida pela Assembléia Legislativa do Estado à sra. Ana Rosa de Oliveira Peixoto.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao relator, Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, que diz: "O processo n. 166 consta de ofício n. 28/54, de 13-1-54, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, que solicita o registro da pensão concedida pela Assembléia Legislativa à sra. Ana Rosa de Oliveira Peixoto, viúva do deputado Licurgo de Freitas Peixoto, na importância de Cr\$ 2.000,00 mensais." E' o relatório."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Dr. Procurador, que dá o seu parecer: "O Sr. Secretário de Estado de Finanças remete a este Tri-

bunal, para efeito do registro, a presente processo que trata da pensão concedida à sra. Ana Rosa de Oliveira Peixoto, viúva do deputado Licurgo de Freitas Peixoto, na importância de vinte e quatro mil cruzeiros anuais, para pagamento mensal de dois mil cruzeiros.

A referida pensão está estabelecida na conformidade da lei n. 760, de 31-12-53 e publicada no "Diário da Assembléia" de 9 de janeiro de 1954, (doc. junto). De feito, a citada lei, promulgada pelo Presidente do Legislativo Estadual, baseia-se nos dispositivos do art. 29, parágrafo 4.^o, da Constituição Estadual, que concede ao Presidente tal atribuição.

Isto posto, ante o fundamento constitucional invocado e a eficácia da lei n. 760, opino pelo registro da pensão em apreço."

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, que profere o seu voto: "A pensão concedida pela Assembléia Legislativa do Estado à sra. Ana Rosa de Oliveira Peixoto, obedeceu a todas as formalidades legais conforme se verifica do relatório dêste processo; portanto, votamos pelo registro solicitado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças."

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Inteiramente de acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo."

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro referente ao processo n. 166.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e quarenta (9,40) horas, e o Sr. Ministro Presidente, mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada, e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 5 de fevereiro de 1954.

(aa) Benedito de Castro Frade, presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

RESOLUÇÃO N. 785

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 5 de fevereiro de 1954,

RESOLVE:

Nomear Moacyr Gonçalves Pamplona para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Secção (contador), padrão U, nos termos da lei n. 700, de 23-11-53, e publicada no "D. O." de 26-11-53.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

DIARIO DA ASSEMBLEIA

7 2

RESOLUÇÃO N. 786

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 5 de fevereiro de 1954,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, (documento protocolado sob o n. 61, fls. 34, do Livro 1) Ester Sicsú, do cargo de Datilógrafo, padrão "M", deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 787

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 5 de fevereiro de 1954,

RESOLVE:

Nomear Mary Sebastiana Rezende para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Datilógrafo", padrão "M", neste Tribunal, criado pela Lei n. 700, de 23-11-53 e publicada no "D. O." de 26-11-53.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 788

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 5 de fevereiro de 1954,

RESOLVE:

Declarar habilitada ao fornecimento de 1 máquina de escrever, marca "R. C. Allen", de fabricação americana, de 115 espaços, nova, a firma Cordeiro de Azevedo, estabelecida nesta praça à rua de Sto. Antônio, 115, conforme documento que apresentou a este Tribunal e protocolado sob o n. 60, fls. 34, do Livro 1, em atendimento ao edital de concorrência pública inserto no DIÁRIO OFICIAL, edições de 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro, 1 e 4 de novembro; na "Folha do Norte", edições de 11, 14 e 18 de outubro; no "Estado do Pará", edições de 25 e 28 de outubro e 1.º de novembro, e na "A Província do Pará", edições de 18, 21 e 25 de outubro, tudo de 1953, pelo preço de Cr\$ 15.000,00.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

PORTARIA N. 19, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 786, de 5-2-54, unânime do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Exonerar Ester Sicsú, a pedido, do cargo de Datilógrafo, padrão "M", neste Tribunal, criado pela Lei n. 700, de 23-11-53, e publicado no "D. O." de 26-11-53.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

PORTARIA N. 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 785, de 5-2-54, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Nomear Moacir Gonçalves Pamplona para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Chefe de Seção" (contador), padrão "U", neste Tribunal, criado pela Lei n. 700, de 23-11-53 e publicada no "D. O." de 26-11-53.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

PORTARIA N. 21, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 787, de 5-2-54, unânime do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Nomear Mary Sebastiana Rezende para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Datilógrafo", padrão "M", neste Tribunal, criado pela Lei n. 700, de 23-11-53 e publicada no "D. O." de 26-11-53.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 71

(Processo n. 166)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Sr. Secretário de Estado de Finanças, Dr. J. J. Aben-Athar, remete para registro neste Tribunal o expediente referente à pensão de Cr\$ 24.000,00 concedida pela Assembleia Legislativa do Estado da Sra. Ana Rosa de Oliveira Peixoto, viúva do Deputado Licurgo de Freitas Peixoto;

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de fevereiro de 1954.

— (a) Benedito de Castro Frade

Presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "A pensão concedida pela Assembleia Legislativa do Estado à Sra. Ana Rosa de Oliveira Peixoto, obedeceu a todas as formalidades legais, conforme se verifica do relatório deste processo; portanto, votamos pelo registro solicitado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças."

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Inteiramente de acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo."

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

PORTARIA N. 19, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 786, de 5-2-54, unânime do Plenário

RESOLVE:

Exonerar Ester Sicsú, a pedido, do cargo de Datilógrafo, padrão "M", neste Tribunal, criado pela Lei n. 700, de 23-11-53, e publicado no "D. O." de 26-11-53.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Geraldo Castelo Branco Rocha

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.^a ZONA

SENTENÇA exarada nos autos de infração penal, em que é réu

— Roberto Rui da Silva Rutowitz. Vistos, etc.

O Doutor 1.^º Promotor Público da Comarca da Capital ofereceu denúncia contra Roberto Rui da Silva Rutowitz, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, eleitor inscrito nesta Zona, portador do título número 46.906, como incursão nas penas do art. 175, inciso 13, do Código Eleitoral.

Baséia-se a acusação no fato de ter o denunciado, sem motivo justo, deixado de comparecer para servir como mesário da 24.^a seção da 1.^a Zona na seleção que se realizaram, em 27 de setembro do ano passado, para Prefeito Municipal de Belém.

O acusado foi regularmente citado e apresentou defesa, provando que, em 1950, foi transferido desta Zona para a 13.^a Zona do Estado de Alagoas (Penedo), conforme consta do título n. 7.258, junto aos seus autos.

Opina o denunciante que o documento oferecido pelo denunciado é suficiente para ilidir a acusação.

O eleitor transferido pode, nas eleições federais, votar em qualquer lugar do País; nas eleições municipais, porém, sómente poderá votar em qualquer seção da zona de sua inscrição. (Código Eleitoral, art. 87, § 9.º).

Ora, o denunciado, transferido da 1.^a Zona desta Circunscrição para a 13.^a Zona do Estado de Alagoas, não podia votar nas eleições municipais de 27 de setembro, nem ser nomeado mesário por este Juiz, visto achar-se fora de minha jurisdição. Claro é, pois, que, tendo sido excluído do alistamento eleitoral desta Zona, o denunciado nenhum infração penal cometeu, tornando-se destarte insubstancial a imputação que lhe faz o órgão do Ministério Públíco, de haver-se recusado a prestar serviço eleitoral em zona de que não é mais eleitor.

Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente a denúncia para absolver o réu da acusação contra si intendida pelo Ministério Públíco.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Em virtude de afluência de serviço, excede por três dias o prazo legal.

Belém, 29 de janeiro de 1954.

(a) João Bento de Sousa.

Cartório Eleitoral da 1.^a Zona, Belém, 4 de fevereiro de 1954.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.851

Proc. 138-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Felipe da Rosa, inscrito na 13.^a Zona (Bragança).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade de votos determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de voz que foram preenchidas as formalidades legais e de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com

o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.

(a) Cícero Silva, P. — Maurício Cardovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

Citação com o prazo de 15 dias

O Dr. João Bento de Sousa. Juiz

Eleitoral da 1.^a Zona, etc.

Faz saber que o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias virem, que tendo o Dr. 1.^º Promotor Públíco da Capital, denunciando a este Juiz, de José de Seixas Lima, brasileiro, solteiro, estudante, eleitor desta Primeira Zona, portador do título n. 4.423, por infração do art. 175, inciso 13, do Código Eleitoral (de�eincionado de seis meses a um ano ou multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00), em virtude de haver recusado, sem justa causa, o serviço eleitoral, na qualidade de mesário da 14.^a seção, no pleito realizado neste Município, a 27 de setembro do ano findo, fica o referido cidadão, citado para no prazo acima mencionado, a contar da publicação dêste, apresentar defesa no processo contra si instaurado, sob as penas da lei.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.^a Zona, Belém, aos dois dias do mês de fevereiro de 1954. Eu, Wilson Rabelo, Escrivão, o subscrevi. (a) João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral.

Pedido de Segunda via

Faco saber a quem interessar-nos, que os cidadãos Raymundo Esteves da Silva, Raimundo Coelhos Pires da Encarnação, Pedro de Oliveira e Silva, Manoel Pinto dos Santos, Demir Ferreira dos Santos, Belenita Pereira Coelho, Antônio de Souza Reis, Sebastião Querino do Nascimento, Maria Luiza Serra Guimarães, Maria da Conceição Ribeiro e Ana de Sousa Silva, E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviado cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1954.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faco saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eleitores: Antônio Rezende Neto, inscrito na 24.^a Zona — Rio Grande do Norte: Dejanira Serrão dos Santos, inscrita na 21.^a Zona — Alenquer-Pará. E, para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta dêste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1954.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.